

nadas N=7.393.947,761 e E=323.435,786 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Artigo 2º - Fica a Fazenda Pública do Estado, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de verba própria da Secretaria de Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 59.892, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens imóveis localizados no Município de São Paulo, necessários à construção de um prédio escolar ou de outros serviços públicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terreno mais edificações, identificados como Lotes 16, 16-A, 17, 17-A e 18, localizados na Avenida Peratuba, loteamento denominado Cidade Ipava, Bairro Jardim Ângela, Município de São Paulo, necessários à construção de um prédio escolar, com área total de 8.855,65m² (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), conforme identificados nos autos do processo SE-5.171/13 (CC-148.373/13), abaixo descritos:

I - um terreno e respectivas edificações, constituído pelos Lotes 16 e 16-A, da Quadra 26, com área de 3.625,00m² (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 94.517 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

II - um terreno e respectivas edificações, constituído pelo Lote nº 17, da Quadra 26, com área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), indicado nas transcrições 58.502, 58.503 e 58.504 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

III - um terreno e respectivas edificações, constituído pelo Lote 17-A, Quadra 26, com área de 1.650,00m² (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob o nº 364.120 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

IV - um terreno e respectivas edificações, constituído pelo Lote 18, Quadra 26, com área de 1.780,65m² (um mil, setecentos e oitenta metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), matriculado sob o nº 364.121 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de verba própria da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Fernando Padua Novaes
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 59.893, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., imóveis necessários às obras de melhoramento de dispositivo no Km 568+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Presidente Prudente, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade Pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD568270-568.568-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.754/2013-SLT, necessários às obras de melhoramento de dispositivo (tipo 4 - diamante com rotatória) no Km 568+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Presidente Prudente, com área total de 2.193,54m² (dois mil, cento e noventa e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 01 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD568270-568.568-616-D03/001, situa-se na Avenida Joaquim Constantino (altura do km 568+050m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270), Município e Comarca de Presidente Prudente, que consta pertencer à Associação Atlético Banco Do Brasil de Presidente Prudente (AABB), Kayo Vinicius dos Santos e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7552150,724450 e E=457023,504190, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 274º6'26", distância de 22,26m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 285º57'0", distância de 9,21m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 305º36'26", distância de 0,27m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 34º31'37", distância de 5,04m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 42º2'19", distância de 2,35m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 57º2'6", distância de 2,35m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 72º1'48", distância de 2,35m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 87º1'34",

distância de 2,35m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 102º1'16", distância de 2,35m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 117º1'12", distância de 2,35m; segmento 11-1 - em linha reta com azimute 124º2'47", distância de 19,19m, perfazendo uma área de 202,01m² (duzentos e dois metros quadrados e um decímetro quadrado);

II - área 02 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD568270-568.568-616-D03/001, situa-se na Avenida Joaquim Constantino (altura do km 568+070m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270), Município e Comarca de Presidente Prudente, que consta pertencer à NOSAKI - Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7552165,964518 e E=456979,834213, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 355º39'13", distância de 8,75m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 329º56'31", distância de 11,35m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 34º47'35", distância de 0,33m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 124º36'26", distância de 6,76m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 128º17'51", distância de 1,16m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 137º18'20", distância de 1,67m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 147º18'7", distância de 1,47m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 157º48'15", distância de 1,83m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 167º30'13", distância de 1,22m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 173º52'6", distância de 0,78m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 180º20'37", distância de 1,25m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 186º31'43", distância de 0,69m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 191º11'23", distância de 0,77m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 196º53'37", distância de 1,02m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 202º13'47", distância de 0,66m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 206º28'58", distância de 0,68m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 211º37'28", distância de 0,94m; segmento 18-1 - em linha reta com azimute 214º36'26", distância de 3,00m, perfazendo uma área de 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados);

III - área 03 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD568270-568.568-616-D03/001, situa-se na Avenida Joaquim Constantino (altura do km 568 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270), Município e Comarca de Presidente Prudente, que consta pertencer a Rubens Sávio, Angela Maria Silveira Sávio, Renato Sávio, Zenaida Silveira Sávio, Amália Regina Sávio, Elvira Purini Sávio e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7552195,386600 e E=457098,485606, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 305º38'03", distância de 2,39m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 305º27'05", distância de 19,59m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 305º19'45", distância de 14,77m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 308º28'47", distância de 1,99m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 304º52'09", distância de 13,81m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 305º17'30", distância de 17,24m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 305º27'46", distância de 7,41m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 305º16'45", distância de 12,97m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 305º19'42", distância de 15,38m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 304º45'32", distância de 15,44m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 305º28'11", distância de 9,25m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 85º18'43", distância de 4,85m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 125º18'48", distância de 20,04m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 94º35'06", distância de 21,80m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 72º36'28", distância de 21,75m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 124º34'04", distância de 26,05m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 174º31'37", distância de 23,57m; segmento 18-1 - em linha reta com azimute 148º13'51", distância de 35,95m, perfazendo uma área de 1.933,53m² (um mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 59.894, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo no km 634+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD634270-634.634-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.646/2013-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo (tipo 5 - parclo com rotatória) no km 634+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, com área total de 69.740,44m² (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD634270-634.634-616-D03/001, situa-se no km 634+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, que consta pertencer à JJCA Facholi Administração e Participações Ltda. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7582406,261349 e E=399273,778882, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento

1-2 - em linha reta com azimute 276º03'51", distância de 53,02m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 0º06'03", distância de 20,49m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 357º56'49", distância de 103,89m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 0º00'00", distância de 16,97m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 357º51'43", distância de 17,46m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 80º12'30", distância de 32,28m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 72º31'15", distância de 56,15m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 188º37'17", distância de 188,82m, perfazendo uma área de 11.680,85m² (onze mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD634270-634.634-616-D03/001, situa-se no km 634+000m da Rodovia Raposo Tavares SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, que consta pertencer a Augusto Alves, Wanda Helena de Moraes Alves, Manoel Jacinto, Maria do Carmo Rozas Jacinto, Antonio Dancs Jacinto, Vera Lucia Blazissa Lima e Jacinto, José Dancs Jacinto, Claudia Monteiro Jacinto, Carlos Dancs Jacinto, Suely Martins Jacinto e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7582413,150268 e E=399208,93244, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 276º03'51", distância de 30,27m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 346º40'30", distância de 78,96m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 277º54'13", distância de 190,78m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 7º47'42", distância de 119,32m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 97º51'59", distância de 129,74m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 117º23'18", distância de 49,56m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 122º47'01", distância de 28,25m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 123º46'30", distância de 19,39m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 151º17'37", distância de 2,64m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 160º02'25", distância de 9,24m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 178º05'15", distância de 7,05m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 177º57'11", distância de 16,70; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 178º24'03", distância de 123,16m, perfazendo uma área de 28.390,44m² (vinte e oito mil, trezentos e noventa metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD634270-634.634-616-D03/001, situa-se no km 634+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio, que consta pertencer a Roberto Guimaro Viafora, Elizabeth Maria de Paula Viafora e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7582618,852696 e E=399483,048056, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 278º50'41", distância de 7,68m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 277º37'07", distância de 21,08m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 276º23'37", distância de 18,82m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 279º22'54", distância de 23,68m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 276º38'46", distância de 13,14m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 279º31'30", distância de 24,10m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 276º32'54", distância de 15,84m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 277º18'22", distância de 15,52m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 280º09'48", distância de 12,36m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 282º42'09", distância de 12,25m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 288º08'50", distância de 12,60m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 298º29'09", distância de 13,40m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 300º21'25", distância de 15,41m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 305º21'07", distância de 16,69m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 309º20'58", distância de 10,98m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 313º23'00", distância de 15,10m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 316º35'57", distância de 15,88m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 323º41'05", distância de 19,94m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 328º08'04", distância de 19,82m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 331º46'25", distância de 17,70m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 334º10'27", distância de 21,86m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 338º57'42", distância de 19,08m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 340º34'50", distância de 16,80m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 106º39'15", distância de 240,31m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 117º50'38", distância de 116,02m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 212º05'49", distância de 15,20m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 211º56'52", distância de 20,62m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 209º34'39", distância de 9,40m; segmento 29-1 - em linha reta com azimute 211º42'53", distância de 24,61m, perfazendo uma área de 29.669,15m² (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 2013
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 59.895, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóveis necessários às obras da 2ª fase da duplicação da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, do km 140+825m ao km 144+120m, Município e Comarca de Porto Feliz, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.531, de 21 de novembro de 1997, alterado pelo Decreto estadual nº 42.644, de 18 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público,

por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos n.ºs DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, DE-SP0000300-140.145-613-D03/002, DE-SP0000300-140.145-313-D03/003 e DE-SP0000300-140.145-313-D03/004 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.757/2013-SLT, necessários às obras da 2ª fase da duplicação da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, do km 140+825m ao km 144+120m, Município e Comarca de Porto Feliz, com área total de 40.379,65m² (quarenta mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 140+825m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer à Pedrina Modesto Manteze, Flávio Manteze e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430883,136714 e E=235170,037361, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 244º11'5", distância de 44,22m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 246º53'59", distância de 7,36m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 12º53'28", distância de 3,14m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 33º20'47", distância de 1,27m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 68º14'49", distância de 48,64m, perfazendo uma área de 88,79m² (oitenta e oito metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 141+080m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer à Nair Castanho e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430860,291489 e E=235112,605009, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 128º39'41", distância de 2,52m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 192º6'37", distância de 1,70m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 246º53'59", distância de 2,78m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 248º16'30", distância de 25,10m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 249º12'57", distância de 45,20m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 252º16'41", distância de 36,10m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 257º19'50", distância de 27,33m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 74º19'14", distância de 13,45m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 71º50'4", distância de 23,07m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 70º13'44", distância de 22,20m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 68º3'49", distância de 31,60m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 68º46'37", distância de 45,58m, perfazendo uma área de 383,89m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 141+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a Gerson Neves Sampaio, Lourdes Bazzo Sampaio, Edson Neves Sampaio, Altiva Helena de Matos Sampaio, Nelson Aparecido das Neves Sampaio e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430802,682841 e E=234939,264931, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 256º3'4", distância de 23,38m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 261º13'23", distância de 33,13m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 248º7'44", distância de 25,69m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 247º50'15", distância de 23,08m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 337º43'12", distância de 3,14m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 70º6'31", distância de 9,83m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 67º15'26", distância de 14,38m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 69º51'47", distância de 13,84m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 65º54'28", distância de 8,12m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 84º1'51", distância de 13,13m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 81º9'12", distância de 25,48m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 79º37'57", distância de 20,52m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 78º18'29", distância de 0,51m, perfazendo uma área de 203,52m² (duzentos e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 141+350m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer a José Maria Soares de Souza, Sônia Maria Sampaio de Souza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430792,071968 e E=234863,871979, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 245º6'39", distância de 5,84m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 249º50'48", distância de 1,33m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 285º51'50", distância de 6,74m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 85º17'4", distância de 13,07m, perfazendo uma área de 15,80m² (quinze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000300-140.145-613-D03/001, situa-se no km 141+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Porto Feliz, que consta pertencer à Maria Inês Sampaio de Oliveira, Edison Antônio Galvão de Oliveira, Maria Aparecida Sampaio Portella, João Batista Portella, Lafaiete Martins Sampaio Neto, Eliane Bertonceli Sampaio, Antônio Carlos Sampaio, Beatriz Marcolino Sampaio, Noberto Brienza Sampaio, Jaira Amaro de Lima Sampaio e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7430844,080548 e E=234820,713107, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 156º19'34", distância de 3,86m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 271º6'46", distância de 24,03m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 272º14'36", distância de 2,96m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 75º29'38", distância de 13,36m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 91º49'21", distância de 12,52m, perfazendo uma área de 71,41m² (setenta e um metros quadrados e quarenta e um decímetros